

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR – CGAME
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS – COMAG
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – CODDE

PROGRAMA DINHEIRO
DIRETO NA ESCOLA – PDDE

GUIA DE RELACIONAMENTO COM O BANCO DO BRASIL – BB

2022

FNDE



APRESENTAÇÃO

Senhores(as) Gestores(as), colocamo-nos à disposição para prestar-lhes o apoio necessário à boa condução das suas atividades, especialmente quanto à execução financeira dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Com esse objetivo, o presente Guia foi estruturado no formato “Perguntas e Respostas”, abordando os principais questionamentos sobre os temas que envolvem o relacionamento das entidades participantes do Programa, com o Banco do Brasil – BB, banco parceiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/Ministério da Educação – MEC, na execução do PDDE e Ações Integradas.

Destacamos que as orientações aqui presentes são válidas tanto para as Unidades Executoras – UEx, representantes de escola pública com mais de 50 (cinquenta) estudantes, quanto para as Entidades Mantenedoras – EM, representantes de escola privada de educação especial qualificada como beneficente de assistência social ou atendimento direto e gratuito ao público, as quais serão denominadas no presente Guia com o termo geral entidades, sendo especificadas quando necessário.

Indicamos que façam a leitura deste material sempre que surgirem dúvidas quanto:

- ♦ às formas de pagamento com os recursos financeiros do PDDE e das Ações Integradas;
- ♦ às operações bancárias que possuem isenção de tarifas, considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Banco do Brasil e o FNDE (ACT nº 46/2018);
- ♦ à atualização cadastral das entidades e/ou dirigentes nas agências bancárias;
- ♦ à Conta Cartão PDDE; e
- ♦ ao “BB Digital PJ”, também conhecido como Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil.

Índice

Primeiro Tema: Formas de Pagamento com os Recursos Financeiros do PDDE e Ações Integradas – Perguntas Frequentes

- 1) Quais são as formas de pagamento de despesas aos fornecedores e/ou prestadores de serviços do PDDE e Ações Integradas?
- 2) Quais operações bancárias possuem isenção de cobrança de tarifas?

Segundo Tema: Atualização Cadastral das Entidades e/ou Dirigentes nas Agências Bancárias – Perguntas Frequentes

- 1) Quais são os motivos que podem implicar no não recebimento dos recursos do PDDE?
- 2) O que fazer quando a entidade apresenta em sua conta “outro cartão ativo” impedindo a emissão do cartão PDDE?
- 3) Quais inconsistências impedem a utilização do Cartão PDDE ou movimentações na Conta Cartão PDDE? O que fazer?
- 3) Quais são os documentos que as entidades, Unidades Executoras – UEx e as Entidades Mantenedoras – EM, devem levar à agência bancária para atualização cadastral?

Terceiro Tema: Conta Cartão PDDE – Perguntas Frequentes

- 1) O que é o cartão PDDE?
- 2) Quais entidades podem utilizar o cartão PDDE (que possuem a conta cartão PDDE)?
- 3) Qual é a estrutura de cadastro do cartão PDDE?
- 4) Quais são as vantagens da utilização do cartão PDDE?
- 5) O uso do cartão PDDE aplica-se às Ações Integradas?
- 6) Quantos cartões cada entidade pode ter?
- 7) Quem é o portador do cartão PDDE?
- 8) Quem da entidade está autorizado a utilizar o cartão PDDE?
- 9) O cartão PDDE possui anuidade?
- 10) Qual é o prazo de validade do cartão PDDE?
- 11) Como o cartão PDDE é solicitado?
- 12) O que fazer para habilitar o uso do cartão PDDE?
- 13) Como realizar a alteração do estatuto da entidade?
- 14) Quais são os documentos necessários para alteração de estatuto de Entidade Mantenedora – EM?
- 16) Estou com dificuldades para emitir ou movimentar o cartão PDDE. O que pode ser e como resolver?
- 17) Quando houver alteração do responsável pela entidade (novo mandato do representante legal/dirigente) e/ou cartão vencido, o que fazer?
- 18) Qual é o limite de gastos do Cartão PDDE?
- 19) Qual é o valor máximo por transação admitido pelo cartão PDDE?
- 20) É possível alterar o limite do cartão PDDE?
- 21) Como contestar uma transação não reconhecida no cartão PDDE?
- 22) Como fica o limite do cartão PDDE em caso de saques não efetivados devido à retenção de cédulas nos Terminais de Autoatendimento?
- 23) O que devo fazer se o meu cartão magnético não funcionar?
- 24) Por que o meu cartão gera fatura?
- 25) Como posso obter os demonstrativos do cartão PDDE?
- 26) Quais são as operações bancárias indisponíveis para o cartão PDDE?
- 27) Em que tipo de aplicação no mercado financeiro os recursos do cartão PDDE devem ser aplicados?
- 28) O que fazer se houver cobrança de Imposto de Renda – IR?
- 29) Quando o estabelecimento comercial não aceitar o cartão PDDE, o que fazer?
- 30) Como é feita a alteração da senha do cartão PDDE?
- 31) Qual o procedimento no caso do cartão do PDDE ser extraviado, furtado ou clonado?

32) Saldos em conta bancária que não sejam da conta cartão, poderão ser movimentados com o cartão PDDE?

33) Como o cartão PDDE pode auxiliar o FNDE e as entidades no processo de prestação de contas?

34) O cartão PDDE poderá ser utilizado para realizar saques em Bancos/Caixas 24 horas?

Quarto Tema: BB Digital PJ (Antigo Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil - BB) - Perguntas Frequentes

1) Qual a definição do BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB)?

2) Como ter acesso ao BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB)?

3) Estou com dificuldades para fazer transações com o BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB), no caso de conta cartão PDDE. Como devo fazer?

4) O que é Transferência Eletrônica?

5) O que é Ordem de Crédito – DOC e Transferência Eletrônica Disponível – TED?

6) O que é Ordem de Pagamento?

7) É possível realizar pagamentos com recursos do PDDE por meio de Ordem de Pagamento?



PRIMEIRO TEMA: **FORMAS DE PAGAMENTO COM** **OS RECURSOS FINANCEIROS** **DO PDDE E AÇÕES** **INTEGRADAS**

PERGUNTAS E RESPOSTAS



**Programa Dinheiro
Direto na Escola**



1) Quais são as formas de pagamento de despesas aos fornecedores e/ou prestadores de serviços do PDDE e Ações Integradas?

O pagamento de despesas aos fornecedores e/ou prestadores de serviços deve ser realizado por meio eletrônico, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos, podendo ser utilizadas as seguintes opções:

- a) Transferências entre contas do mesmo banco;
- b) Transferências entre contas de bancos distintos, mediante pagamentos instantâneos definido pelo Banco Central do Brasil;
- c) Pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento;
- d) Emissão de Ordem de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária;
- e) Pagamentos com cartão magnético específico do PDDE, no caso de UEx e EM, a ser disponibilizado pela agência bancária depositária dos recursos, para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com a bandeira do cartão; e
- f) Outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.



ATENÇÃO GESTOR(A)

OBS. 1: Apesar da previsão de que as Unidades Executoras – UEx possam utilizar o cartão magnético para pagamento de despesas relativas às Ações Integradas, o FNDE e o Banco do Brasil ainda estão em fase de estudos para implementar essa opção. Então, por enquanto, a utilização do cartão magnético (cartão PDDE) continua sendo opção de pagamento apenas para o PDDE Básico.

OBS. 2: Até que seja disponibilizado o cartão magnético (cartão PDDE) para as Ações Integradas e para entidades que ainda não possuem o cartão, será admitida a realização de pagamentos, mediante utilização das demais modalidades de pagamento eletrônico citadas, podendo ser utilizado cheque nominativo ao credor, quando, comprovadamente, não houver alternativas para movimentação por meio eletrônico.

OBS. 3: Para as entidades que dispuserem do cartão magnético (cartão PDDE), será admitido, excepcionalmente, pagamento em espécie de despesas, mediante saque de recursos nos limites de R\$ 800,00 reais por dia, R\$ 2.000,00 reais por mês e R\$ 8.000,00 reais por ano, desde que seja consignada, em ata, justificativa circunstanciada que demonstre a inviabilidade de movimentação eletrônica dos recursos. Lembrando que a opção de saque é permitida apenas para o PDDE Básico, para as Ações Integradas ainda não é permitido realizar pagamento de despesas por meio de saque.

OBS. 4: Diante da possibilidade de pagamento por modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que evidenciem a identificação dos fornecedores/prestadores de serviços, o FNDE e o Banco do Brasil – BB (agente financeiro depositário dos recursos), liberaram o uso do “PIX” (pagamento eletrônico instantâneo) como modalidade de pagamento, contudo, a princípio, essa opção só será permitida para o pagamento de despesas das Ações Integradas.

IMPORTANTE!!!

Ressalta-se que o cartão magnético (cartão PDDE) somente poderá ser utilizado para pagamento de despesas do PDDE Básico, **ainda não há cartão magnético para pagamento das despesas das Ações Integradas.**

Já a modalidade de pagamento denominada “PIX” (pagamento eletrônico instantâneo), por enquanto, só pode ser utilizada para pagamento de despesas das Ações Integradas.

2) Quais operações bancárias possuem isenção de cobrança de tarifas/taxas?

O Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 46/2018, firmado entre o FNDE e o Banco do Brasil – BB, determina isenções para as seguintes operações:

- ◊ Manutenção com conta ativa – PJ;
- ◊ Gerenciador Financeiro/BB Digital PJ – Conexão;
- ◊ Cadastro PJ – Confecção;
- ◊ Cadastro PJ – Renovação semestral;
- ◊ Extrato TAA – Mês em curso;
- ◊ Extrato TAA – 01 dos últimos seis meses;
- ◊ Agenda Financeira – PJ – TAA;
- ◊ Extrato Micro – Mês em curso – TAA;
- ◊ Extrato Micro – 01 dos últimos seis meses – PJ;
- ◊ Agenda Financeira – PJ – Micro;
- ◊ Transferência entre contas correntes BB (Origem PJ) – TAA;
- ◊ Transferência entre contas correntes BB (Origem PJ) – Meios Eletrônicos;
- ◊ Transferência Eletrônica (DOC/TED);
- ◊ Cheque – Fornecimento (Folha);
- ◊ Cheque – Processamento; e
- ◊ Cartão BB PJ – Manutenção Anual.

**ATENÇÃO GESTOR(A)**

OBS. 1: é importante ressaltar que pelo BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB), o(a) representante da entidade pode visualizar/emitir quantos extratos quiser, sem a cobrança de tarifas.

OBS. 2: a modalidade “PIX”, meio de pagamento eletrônico instantâneo e gratuito oferecido pelo Banco Central do Brasil às pessoas físicas e jurídicas, também é isenta de cobrança de tarifas, todavia, a modalidade “PIX”, a princípio só pode ser utilizada para pagamento de despesas das Ações Integradas.

OBS. 3: Anexo do Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 46/2018, disponível no Portal do FNDE -> <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde> -> Área para Gestores.

SEGUNDO TEMA: **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS** **ENTIDADES E/OU DIRIGENTES** **NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS**

PERGUNTAS E RESPOSTAS



**Programa Dinheiro
Direto na Escola**



1) Quais são os motivos que podem implicar no não recebimento dos recursos do PDDE?

Atualmente, os motivos que podem implicar no não recebimento dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE pelas entidades participantes são:

- Quando o mandato do representante legal da entidade estiver vencido ou se houver a troca do representante e a entidade não atualizar o prazo de validade do mandato e os dados do novo representante na agência bancária em que recebe os recursos do Programa e nos sistemas de habilitação (Sistema PDDEWeb, no caso das Unidades Executoras – UEx; e, por meio do Par Fale Conosco, no caso das Entidades Mantenedoras – EM);
- Inadimplência com prestação de contas de repasses do Programa, de exercícios anteriores, no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC Online); e
- Pendências cadastrais da entidade ou do representante legal na agência bancária indicada pelos gestores no Sistema PDDEWeb para recebimento dos recursos, as quais impedem a abertura de contas ou a movimentação dos recursos.

Desse modo, a atualização cadastral na agência bancária e nos sistemas do FNDE é de extrema importância para viabilizar a abertura de contas e a movimentação dos recursos do PDDE. Caso os dados não sejam atualizados, seja do CNPJ da entidade, dados pessoais do dirigente da entidade e/ou sobre o prazo do mandato do dirigente legal da entidade, ocorrerá a devolução por parte do Banco, da solicitação da abertura de conta feita pelo FNDE, apresentando os seguintes erros:

- Dados de pessoa física divergente; ou
- Dados de pessoa jurídica divergente.



2) O que fazer quando a entidade apresenta em sua conta “outro cartão ativo” impedindo a emissão do cartão PDDE?

A existência de outro cartão vinculado à modalidade de Pessoa Jurídica – PJ, por exemplo, a existência de Cartão Empresarial Ativo, ocorrência mais frequente nas contas das Entidades Mantenedoras – EM, poderá impossibilitar a emissão do cartão PDDE. Nesses casos, a entidade deverá informar a sua agência de relacionamento que não está utilizando outros cartões, para que o banco possa, então, emitir o cartão PDDE.



ATENÇÃO GESTOR(A)

Caso o funcionário da agência bancária informe que não existem cartões vinculados à conta da entidade que impeçam a emissão do cartão PDDE, e, ainda assim, a entidade não consiga emitir o cartão, entre em contato com os pontos focais do Banco do Brasil – BB, a relação contendo a unidade, e-mail e o nome dos representantes encontra-se disponível no Portal do FNDE -> Ações e Programas -> PDDE -> Área para Gestores -> Relacionamento BB e Cartão PDDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde>, ou envie um e-mail relatando essa inconsistência para: pdde@fnde.gov.br.

3) Quais inconsistências impedem a utilização do Cartão PDDE ou movimentações na Conta Cartão PDDE? O que fazer?

Quando os gestores(as) não estão conseguindo utilizar o cartão PDDE ou realizar movimentações na Conta Cartão PDDE, inclusive pelo BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB), pode ser pelas seguintes inconsistências:

- ◊ “Conta sem poder para movimentação isolada”;
- ◊ “Não localizado no dossiê eletrônico (DEL) a alteração do estatuto para cadastramento do poder”;
- ◊ “Mandato vencido”;
- ◊ “Conta sem conformidade”; e
- ◊ “Cartão pendente de liberação”.

Para resolver, os gestores(as) deverão realizar as seguintes ações:

- a) atualizar, na agência bancária que foi indicada para o recebimento dos recursos no Sistema PDDEWeb, os dados cadastrais de pessoa física, ou seja, do representante legal da entidade autorizado a movimentar os recursos da conta e/ou atualizar os dados cadastrais da pessoa jurídica (CNPJ da Unidade Executora – UEx ou da Entidade Mantenedora – EM); e/ou
- b) atualizar os dados da agência bancária indicada para o recebimento dos recursos no Sistema PDDEWeb, quando necessário.

IMPORTANTE!!!

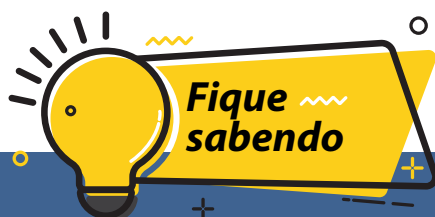
Caso a agência bancária indicada para o recebimento dos recursos pelas entidades no Sistema PDDEWeb tenha fechado ou passe a não atender pessoa jurídica, deve-se indicar outra agência no Sistema.

A entidade deve escolher uma agência, a qual possua fácil acesso para execução dos recursos. Ressalta-se que a mudança de agência acarretará em abertura de nova conta para o Programa.



ATENÇÃO GESTOR(A)

Mantenha o e-mail informado no Sistema PDDEWeb (<https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>) **sempre atualizado**, pois ele é o **meio pelo qual o FNDE envia comunicados importantes** para as entidades, inclusive sobre a existência de pendências quanto à atualização cadastral nas agências bancárias.



Por meio do Sistema PDDE INFO – Consulta Escola é possível gerar relatórios para acompanhar a situação da abertura de contas da entidade, seja do PDDE ou das Ações Integradas.

Acesse:

<https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/staberturacontaentidade/staberturacontaentidade/staberturacontaentidade> -> Relatórios -> Situação da abertura de Conta das Entidades.

4) Quais são os documentos que as entidades, Unidades Executoras - UEx e as Entidades Mantenedoras - EM, devem levar à agência bancária para atualização cadastral?

- a) **Estatuto Social e Ata de Eleição/Nomeação dos Dirigentes em vigor e alterações posteriores**, que qualifiquem os representantes da entidade competentes para abrir a conta e movimentar os recursos da entidade, ressaltando que a Ata de Eleição/Nomeação dos Dirigentes deve estar de acordo com o respectivo Estatuto social, especialmente, no que se refere à forma de administração e ao prazo do mandato do representante legal;
- b) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade** (para consultar informações cadastrais de Pessoa Jurídica no CNPJ e emitir o comprovante de inscrição e situação acesse o site da Receita Federal do Brasil: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> -> Serviços -> Cadastros -> Pessoa Jurídica (CNPJ) -> Consulta CNPJ; ou caso necessário clique em Pessoa Jurídica (CNPJ), para atualizar o CNPJ);
- c) **Comprovante de endereço da entidade;**
- d) **Declaração de Ausência de Faturamento da entidade** (modelo disponível na agência bancária e no Portal do FNDE -> <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde> -> Área para Gestores);
- e) **Documentos de identificação e comprovante(s) de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade** autorizado(s) a movimentar os recursos da entidade; e
- f) **Comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) da entidade** autorizado(s) a movimentar os recursos da entidade.



TERCEIRO TEMA: CONTA CARTÃO PDDE



Programa Dinheiro
Direto na Escola



1) O que é o cartão PDDE?

É um cartão de débito, bandeira Visa, para uso em todo o território nacional, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Básico, emitido em nome do representante legal da entidade, cujo objetivo é possibilitar pagamentos de bens, materiais e serviços nos estabelecimentos comerciais, por meio de máquina leitora de cartão magnético. O cartão PDDE também admite a realização, via Terminais de Autoatendimento - TAA do Banco do Brasil – BB e no Gerenciador Financeiro/BB Digital PJ, das seguintes transações:



- ♦ transferência de valores para contas do Banco do Brasil (conta corrente e conta poupança);
- ♦ transferências de valores para contas de outros bancos (DOC e TED);
- ♦ emissão de Ordem de Pagamento em favor de pessoas que não possuem conta bancária; e
- ♦ saques em espécie, nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil – TAA/BB (limites: R\$ 800,00/dia; R\$ 2.000,00/mês ou R\$ 8 mil/ano), desde que seja consignada, em ata, justificativa circunstanciada que demonstre a inviabilidade de movimentação eletrônica dos recursos.

OBS.: a opção saque possui os limites indicados acima, já para as demais transações citadas, o limite é o saldo da aplicação financeira (Fundo Supremo Setor Público – Fundo 70) que já está parametrizado nas contas e com aplicação/resgate automático, por isso é muito importante que os recursos não sejam desaplicados, sob pena de o cartão não poder ser utilizado.

2) Quais entidades podem utilizar o cartão PDDE (que possuem a conta cartão PDDE)?

Atualmente, o cartão PDDE pode ser utilizado pelas Entidades Mantenedoras – EM, representativas de escolas privadas de Educação Especial (como Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associações Pestalozzi, etc.), e pelas Unidades Executoras Próprias – UEx (comumente denominadas Conselhos Escolares, Caixas Escolares, Associações de Pais e Mestres, Círculos de Pais e Mestres, etc.).

OBS.: Para utilizar o cartão PDDE é necessário que as entidades estejam com o **mandato do representante legal ativo** e com os **dados cadastrais atualizados** na agência bancária indicada para o recebimento dos recursos no Sistema PDDEWeb.

3) Qual é a estrutura de cadastro do cartão PDDE?

O cartão PDDE estará vinculado ao CNPJ da Unidade Executora – UEx ou da Entidade Mantenedora – EM.

4) Quais são as vantagens da utilização do cartão PDDE?

- ◊ Mais agilidade na realização dos pagamentos das compras e serviços, visto que o uso do cartão PDDE em máquinas leitoras de cartão magnético permite a imediata liquidação das despesas em favor do estabelecimento comercial, não sendo necessário aguardar, por exemplo, compensação de cheques;
- ◊ Mais segurança na realização dos pagamentos, diminuindo riscos de saques indevidos decorrentes de extravios de cheques, bem como possibilidade de contestar despesas não reconhecidas pela entidade;
- ◊ Mais controle sobre a destinação dada aos recursos, já que todos os pagamentos realizados com o cartão trazem a identificação dos estabelecimentos comerciais destinatários dos créditos; e
- ◊ Mais agilidade na prestação de contas, já que os gestores poderão gerar demonstrativos mensais de todos os pagamentos realizados com o Cartão PDDE, sem a necessidade de solicitação às agências, em qualquer Terminal de Autoatendimento do Banco do Brasil e, inclusive, pela internet.

5) O uso do cartão PDDE aplica-se às Ações Integradas?

Ainda não. Por enquanto o uso do cartão PDDE/conta cartão PDDE aplica-se apenas ao PDDE Básico.

6) Quantos cartões cada entidade pode ter?

Apenas um.

7) Quem é o portador do cartão PDDE?

É o representante legal da entidade/dirigente/presidente, autorizado a movimentar a conta cartão.

8) Quem da entidade está autorizado a utilizar o cartão PDDE?

- ◊ A primeira via do cartão será emitida, automaticamente, em nome do representante legal da entidade. Apenas ele está autorizado a utilizar o cartão para realizar as operações bancárias.
- ◊ Caso o estatuto da entidade estabeleça que a movimentação dos recursos deve ser realizada de forma compartilhada com outros membros da entidade, será necessário alterar o estatuto da entidade, a fim de possibilitar a movimentação individual dos recursos, isto é, sem a necessidade de coparticipe.



9) O cartão PDDE possui anuidade?

Não possui anuidade.

10) Qual é o prazo de validade do cartão PDDE?

O cartão PDDE terá validade de **72 meses**.

11) Como o cartão PDDE é solicitado?

Os processos de abertura da conta de relacionamento (conta que viabilizará o funcionamento da conta cartão), cadastramento do primeiro portador do Cartão PDDE e pedido da 1ª via do plástico serão feitos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, por meio de arquivo eletrônico, remetido diretamente pelo FNDE.

OBS.: Em caso de necessidade, a 2ª via do cartão PDDE deverá ser solicitada pelo representante legal da entidade (portador) na agência de relacionamento do Banco do Brasil – BB, ou pela Central de Atendimento do BB (CABB) – Capitais e Regiões Metropolitanas (4003 0107) e Demais Localidades (0800 979 0107).

12) O que fazer para habilitar o uso do cartão PDDE?

O primeiro procedimento a ser realizado para possibilitar o uso do cartão PDDE é verificar se o estatuto da entidade permite que a movimentação de recursos seja realizada por meio eletrônico. Caso exista algum dispositivo no estatuto determinando que a movimentação dos recursos da entidade somente possa ser realizada por meio de cheques, a entidade deverá providenciar a alteração do estatuto para retirar tal restrição. Do contrário, os recursos disponíveis na conta do cartão PDDE não poderão ser utilizados.

Outro ponto a ser verificado é se o estatuto da entidade possibilita que os recursos sejam movimentados por apenas um representante legal da entidade (presidente, tesoureiro ou outro membro designado para esse fim). Isso porque a emissão do cartão PDDE, o cadastramento e o uso de senhas, bem como a movimentação de recursos pelo cartão só poderão ser realizadas pelo representante legal autorizado.

Entretanto, se o estatuto estabelecer que a movimentação deverá ser feita por mais de um representante, será necessário alterá-lo. A cópia da ata de alteração do estatuto deverá ser entregue ao Banco do Brasil (modelo da Ata de Alteração de Estatuto disponível no site do FNDE -> <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde> -> Área para Gestores).

Concluída a verificação do estatuto e efetivada sua alteração, o responsável legal da entidade deverá comparecer em sua agência de relacionamento do Banco do Brasil – BB, por no mínimo, duas vezes, a fim de realizar os seguintes procedimentos:

- ♦ **Na primeira visita:** apresentar os documentos indicados para atualização cadastral da entidade e os documentos para habilitação do uso do cartão PDDE; e
- ♦ **Na segunda visita:** na hipótese de a documentação apresentada ao banco estar em conformidade com as exigências bancárias, o representante legal da

entidade autorizado deverá:

- a) cadastrar a senha do cartão PDDE;
- b) assinar o Termo de Recebimento do cartão PDDE;
- c) receber e liberar o uso do cartão PDDE; e
- d) certificar-se de que o gerente realizou os comandos necessários para o uso do Cartão PDDE e movimentação da conta.

OBS.: Caso a documentação não esteja em conformidade com as exigências bancárias, a entidade deve providenciar as correções necessárias e submeter novamente à análise do Banco. Nessa situação, o cartão PDDE ficará retido até que toda documentação esteja regular.

13) Como realizar a alteração do estatuto da entidade?

Para realizar a alteração do estatuto, a entidade deve observar o procedimento definido no próprio estatuto. Em geral, o procedimento consiste, basicamente, em:

- a) realizar assembleia geral para deliberar sobre o assunto; e
- b) registrar em ata as decisões do colegiado, inclusive, a nova redação a ser dada ao(s) dispositivo(s) do estatuto (modelo de Ata para Alteração de Estatuto disponível no Portal do FNDE -> <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde> -> Área para Gestores).

Concluídas essas etapas, o representante legal da entidade já pode se dirigir à agência bancária para iniciar a habilitação de uso do cartão PDDE.

Posteriormente, deve se dirigir ao cartório, para realizar o registro dos documentos (Ata da Assembleia de Alteração e o novo Estatuto) e, por fim, regressar à agência para apresentar as versões devidamente registradas em cartório.

14) Quais são os documentos necessários para alteração de estatuto de Entidade Mantenedora – EM?

- a) Ata de alteração do Estatuto Social da EM, registrada em cartório;
- b) Requerimento para registro do novo Estatuto Social em cartório;
- c) Declaração de inclusão dos incisos VII.A e VII.B no Estatuto Social das APAES; e
- d) Estatuto Social com a nova redação.

OBS.: Os modelos dos documentos citados acima e demais documentos auxiliares estão disponíveis no Portal do FNDE -> <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde> -> Área para Gestores.



15) Quais os procedimentos para pegar o cartão no Banco do Brasil?

Compareça à sua agência de relacionamento portando os seguintes documentos, para que seja feita a atualização do seu cadastro:

- a) Declaração de Ausência de Faturamento (comprovação de renda);
- b) Termo de Autorização para Envio de Informações ao FNDE, assinado pelo responsável legal da entidade;
- c) Termo de Autorização/Adesão para aplicação no Fundo BB Curto Prazo Administrativo Supremo (Esse documento será emitido na agência, no momento da recepção da documentação); e
- d) Atos Constitutivos que autorizem aos representantes, mandatários ou prepostos, a abrir e movimentar a conta de forma isolada e por meio eletrônico (caso a entidade necessite alterar seu estatuto, há um modelo de Ata de Alteração de Estatuto disponível no site do FNDE -> Ações e Programas -> PDDE -> Área para Gestores -> <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde>).

OBS.: Em se tratando de UEx, para agilizar o processo da entidade, o Banco permitirá que esses documentos sejam entregues na agência bancária, antes de serem registradas no cartório. Contudo, posteriormente, os documentos registrados em cartório devem ser apresentados ao Banco.

Ao comparecer à agência do Banco do Brasil, o funcionário pedirá que o presidente da entidade assine os seguintes documentos:

- a) Formulário de Abertura de Conta Corrente do Cartão;
- b) Termo de Adesão ao Fundo de Investimento BB CP Supremo Setor Público;
- c) Termo de Autorização para Envio de Informação ao FNDE; e
- d) Termo de Recebimento do Cartão PDDE.

OBS.: O representante legal deverá apresentar cópia do estatuto da entidade, dando poderes legais para quem vai movimentar a conta cartão. **Receberá o cartão e cadastrará a senha de seis dígitos.**



ATENÇÃO GESTOR(A)

Antes de deixar a agência de relacionamento do BB, deverá certificar-se de que o gerente realizou os seguintes comandos para o uso do cartão PDDE:

- 1) Comando de conformidade na conta de relacionamento do cartão (Comando no BB: Clientes 21-06-31 e 21-46) – sem esse comando, mesmo com a senha cadastrada, não será possível utilizar o cartão;
- 2) Cadastramento da senha de 06 dígitos do cartão (Comando no BB: TAD 008)
- 3) Comando de liberação do cartão (Comando no BB: Cartão 21-14) – sem esse comando, mesmo com a senha cadastrada, não será possível utilizar o cartão;
- 4) Verificar se a conta de relacionamento do cartão está com restrição por inatividade (DEB 01-01-01);
- 5) Libere o cartão PDDE no Terminal de Autoatendimento – TAA, ou seja, desbloquear e atualizar o chip do cartão no TAA.

16) Estou com dificuldades para emitir ou movimentar o cartão PDDE. O que pode ser e como resolver?

Ocorrências que impossibilitam a emissão ou movimentação do cartão PDDE podem estar relacionadas à:

- ◇ conta sem conformidade/conta privativa impedindo sua movimentação por qualquer canal;
- ◇ cartão pendente de entrega ou de liberação no sistema do banco; e
- ◇ mensagem apontando o Erro 57: “essa transação foi negada. Por favor, contate seu banco para mais informações ou tente com outro cartão de crédito.”

IMPORTANTE!!!

Nesses casos, confirme com o gerente da sua agência de relacionamento se ele efetuou os seguintes comandos:

- 1) Registro do comando de conformidade na conta de relacionamento do cartão PDDE (Comando no Banco do Brasil – BB: Clientes 21-06-31 e 21-46);
- 2) Cadastramento da senha de 06 (seis) dígitos do cartão PDDE (Comando no Banco do Brasil – BB: TAD 008) -> tendo em vista que os cartões são gerados a partir de senha aleatória, é necessário que o portador cadastre a senha de 06 dígitos no comando TAD 008;
- 3) Registro do comando de liberação do cartão PDDE (Comando no Banco do Brasil – BB: Cartão 21-14);
- 4) Verificar se a conta encontra-se com restrição por inatividade (Comando no Banco do Brasil – BB: DEB 01-01-01); e
- 5) Orientar o gestor do cartão PDDE na liberação do cartão/desbloqueio no Terminal de Autoatendimento – TAA do Banco do Brasil – BB e no cadastro de biometria, para utilização do cartão nos terminais que possuam leitura biométrica.



ATENÇÃO GESTOR(A)

A efetivação dos comandos de conformidade na conta de relacionamento do cartão e de liberação do cartão são obrigatórios para a utilização do cartão PDDE, sem eles, mesmo que a senha esteja cadastrada, a utilização torna-se inviável.

IMPORTANTE!!!

Sugere-se aos gestores(as) que apresentem ao funcionário de sua agência de relacionamento os comandos de conformidade apresentados neste Guia, e que os informem, se for o caso, que as orientações para as agências do Banco do Brasil – BB também estão disponíveis nas Instruções Normativas Internas (para funcionários das agências BB) –> IN's 475 e 1196 (Cartão PDDE) e no Portal da Rede (Cartão PDDE).

17) Quando houver alteração do responsável pela entidade (novo mandato do representante legal/dirigente) e/ou cartão vencido, o que fazer?

MUITO IMPORTANTE!!!

Apenas o 1º cartão é gerado de forma automática, quando da abertura da conta cartão PDDE. Desse modo, quando houver alteração do representante legal da entidade/portador ou o cartão esteja com o prazo de validade vencido, siga as seguintes orientações para solicitação de 2ª via do cartão:

- 1) O novo responsável (representante legal autorizado) pela conta cartão PDDE deve solicitar ao Banco do Brasil – BB o descredenciamento do antecessor, o bloqueio do cartão PDDE e o seu credenciamento como o novo portador/operador;
- 2) Entregue as documentações de posse e pessoais do novo representante legal na sua agência de relacionamento;
- 3) Solicite à agência que exclua o antigo portador (Agência BB: comando Cartão 14-41-43) e cadastre o novo portador (Agência BB: comando cartão 14-41-41);
- 4) Cadastre uma senha de 06 dígitos (Agência BB: comando TAD 007). Esse procedimento é indispensável para que o novo cartão seja gerado.

ATENÇÃO GESTOR(A)!!!

Confirme junto ao seu gerente que a exclusão/inclusão deve ser feita apenas no âmbito do portador.

18) Qual é o limite de gastos do Cartão PDDE?

Possui limite de gastos, conforme o valor creditado, correspondente ao que a escola tem direito a receber de recursos do PDDE Básico.

19) Qual é o valor máximo por transação admitido pelo cartão PDDE?

É o limite total dos recursos existentes no saldo do cartão, ou seja, o limite será o valor disponível em conta para uso.

20) É possível alterar o limite do cartão PDDE?

Não. O limite é atribuído pelo FNDE, via arquivo eletrônico.

21) Como contestar uma transação não reconhecida no cartão PDDE?

Esse procedimento deverá ser realizado por meio da Central de Atendimento do Banco do Brasil (CABB) – Capitais e Regiões Metropolitanas (4003 0107) e Demais Localidades (0800 729 0107).

22) Como fica o limite do cartão PDDE em caso de saques não efetivados devido à retenção de cédulas nos Terminais de Autoatendimento?

Os limites serão recompostos em **até 8 (oito) dias** úteis pelo Banco do Brasil – BB.

23) O que devo fazer se o meu cartão magnético não funcionar?

Pergunte ao seu gerente de relacionamento do Banco se foi dado o comando de conformidade da conta e/ou comando de liberação do cartão.

24) Por que o meu cartão gera fatura?

- ♦ O cartão foi desenhado com o intuito de proporcionar rastreabilidade das movimentações dos recursos creditados. Por esse motivo ele pode ser confundido com um cartão de crédito, mas não é.
- ♦ Diferentemente de uma conta de cartão de crédito comum, os lançamentos na conta cartão PDDE são debitados em D+1, desse modo, não é gerado um extrato, mas sim um demonstrativo das movimentações, assemelhando-se a uma fatura de cartão de crédito.
- ♦ Ao utilizar o cartão PDDE, o débito na conta corrente da entidade ocorrerá somente após a confirmação da transação e de seu lançamento no demonstrativo.

- As informações são atualizadas diariamente por meio do demonstrativo mensal.
- ◊ Para acessar o demonstrativo podem ser utilizados os Terminais de Autoatendimento BB e o BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB) (Menu: Cartão -> Demonstrativos Mensais).
 - ◊ É importante ressaltar que as transações sensibilizam o limite do cartão na hora de sua autorização, entretanto, o débito na conta corrente da entidade ocorre somente após o fechamento do dia e de seu respectivo lançamento no demonstrativo.
 - ◊ O valor contido na aplicação ao final do dia serve como referência para compra no dia seguinte.

25) Como posso obter os demonstrativos do cartão PDDE?

Os demonstrativos do Cartão PDDE poderão ser impressos nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil – BB, bem como podem ser acessados pela internet, por meio do BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB) (Menu: Cartão -> Demonstrativos Mensais).

26) Quais são as operações bancárias indisponíveis para o cartão PDDE?

Compras parceladas, compras no exterior, compras na função crédito e compras pela internet ou por telefone.

27) Em que tipo de aplicação no mercado financeiro os recursos do cartão PDDE devem ser aplicados?

Os recursos creditados na conta cartão PDDE serão automaticamente aplicados em Fundo de Investimento específico. Em nenhuma hipótese deve ser realizado o resgate dos valores para a conta corrente, uma vez que o resgate da conta aplicação ocorrerá automaticamente, o resgate antecipado ocasionará insuficiência de saldo na utilização do cartão, impossibilitando o seu uso. A Resolução/CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, dispõe que:

“Art. 18. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDE e Ações Integradas serão, automaticamente, aplicados no fundo BB Renda Fixa Curto Prazo podendo, a critério do gestor, transferir para outro fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.

(...)

§ 2º Para efetivar os pagamentos aos credores na conta Cartão PDDE e Ações Integradas, o recurso deverá estar aplicado no fundo de investimento de curto prazo, no qual fora cadastrado, automaticamente, no momento da transferência.”

28) O que fazer se houver cobrança de Imposto de Renda – IR?

O Imposto de Renda – IR incide apenas sobre o rendimento da aplicação financeira. A cobrança desse imposto considera as alíquotas constantes no site da Receita Federal para cada tipo de fundo, e ela é deduzida automaticamente do rendimento aferido pelo Banco do Brasil – BB.

Assim, não há necessidade de efetuar devoluções de recursos, de solicitar estorno ao Banco do Brasil e nem de declarar na prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online, pois o valor a ser considerado como rendimento da aplicação é o rendimento líquido apontado no extrato, após as deduções de alíquotas e impostos.

29) Quando o estabelecimento comercial não aceitar o cartão PDDE, o que fazer?

O pagamento poderá ser feito por meio de transferências eletrônicas (como DOC ou TED) para a conta bancária do fornecedor/prestador. Se ele não tiver conta bancária, recomenda-se emitir Ordem de Pagamento. Na inviabilidade de uso desse meio, o pagamento poderá ser realizado por meio de saque. Os limites para a modalidade saque são: R\$ 800,00/dia; R\$ 2.000,00/mês ou R\$ 8 mil/ano.

OBS.: quando houver pagamento por meio de saque em espécie, a entidade deverá registrar em ata, justificativa circunstanciada demonstrando a inviabilidade de movimentação eletrônica dos recursos.

30) Como é feita a alteração da senha do cartão PDDE?

A qualquer tempo, a senha poderá ser alterada em qualquer agência do Banco do Brasil – BB, desde que o titular/portador do cartão se lembre da senha anterior.

Se esquecê-la, somente poderá registrar outra senha na agência de relacionamento em que foi aberta a conta específica do PDDE.



31) Qual o procedimento no caso do cartão do PDDE ser extraviado, furtado ou clonado?

O responsável pelo cartão deverá, imediatamente, comunicar ao Banco do Brasil a perda, o furto ou a clonagem e solicitar o bloqueio e uma nova via do cartão à agência do Banco do Brasil – BB ou à Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB, pelo fone 4003-0107 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800.979.0107 (demais localidades). Nesses casos, o portador/representante legal deverá dirigir-se à agência bancária para registrar uma nova senha.

32) Saldos em conta bancária que não sejam da conta cartão, poderão ser movimentados com o cartão PDDE?

Os saldos do PDDE Básico provenientes de contas que não sejam da nova conta cartão, não poderão ser movimentados por meio do cartão PDDE. Nesse caso, a entidade deve continuar executando os valores por meio de transferências eletrônicas ou cheques nominativos até zerar o saldo. Quando o saldo estiver zerado, a conta será, automaticamente, encerrada. Há ainda a possibilidade de transferir os recursos da conta antiga para a nova conta cartão PDDE, e assim poder utilizar o cartão PDDE para a execução desses recursos.

33) Como o cartão PDDE pode auxiliar o FNDE e as entidades no processo de prestação de contas?

O Banco do Brasil disponibiliza o demonstrativo de todas as transações realizadas com o cartão PDDE, identificando os dados de cada transação, como data, valor, nome do estabelecimento comercial e etc. Os demonstrativos do Cartão PDDE poderão ser impressos nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil, bem como podem ser acessados pela internet, por meio do BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB).

34) O cartão PDDE poderá ser utilizado para realizar saques em Bancos/Caixas 24 horas?

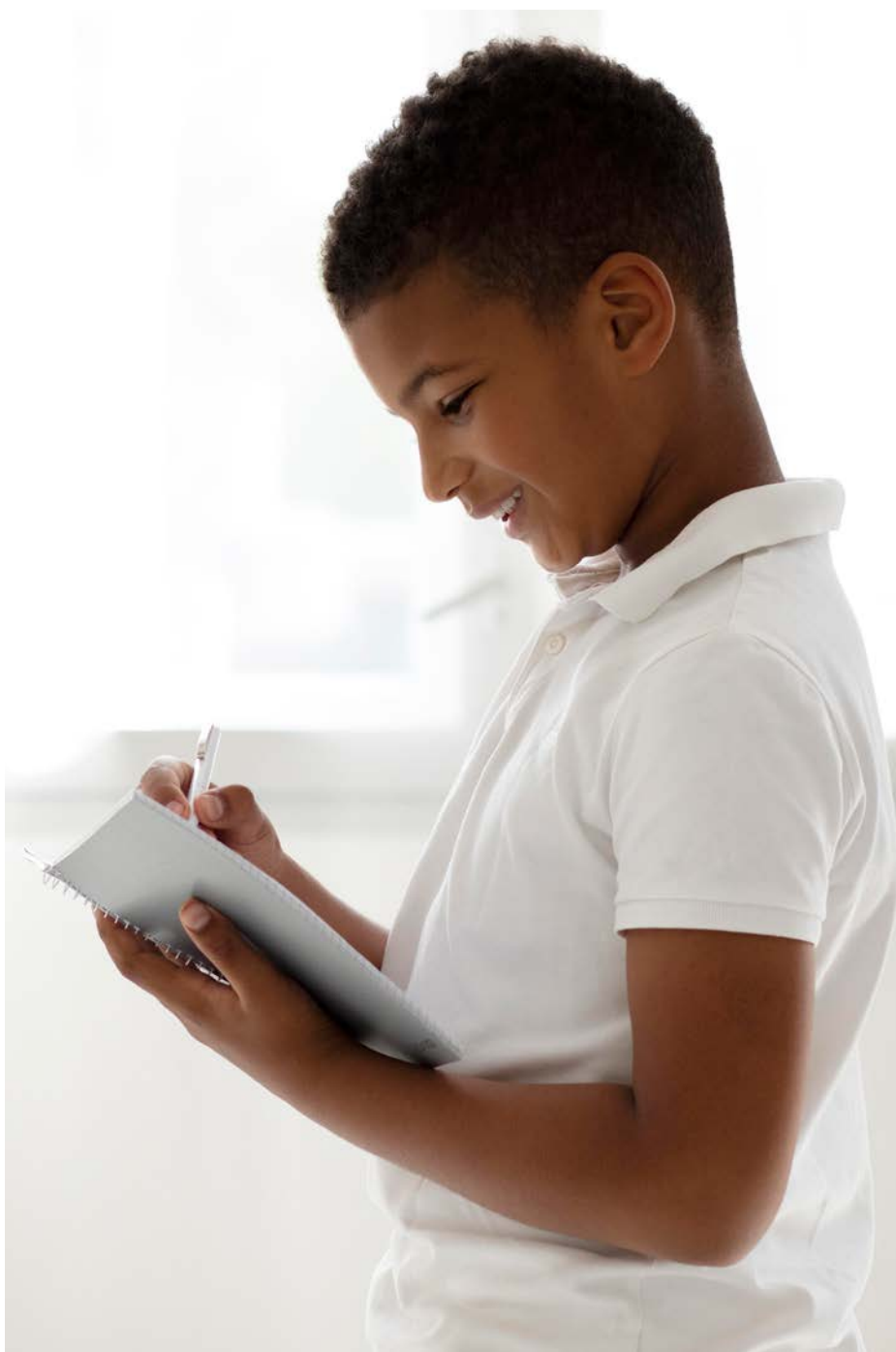
Em bancos/caixas 24 horas não. Os saques somente poderão ser feitos nos Terminais de Autoatendimento – TAA do Banco do Brasil (caixas eletrônicos), até os limites de R\$ 800,00 reais por dia, R\$ 2 mil reais por mês e R\$ 8 mil reais por ano.

OBS.: quando houver pagamento por meio de saque em espécie, a entidade deverá registrar em ata, justificativa circunstanciada demonstrando a inviabilidade de movimentação eletrônica dos recursos.

QUARTO TEMA: **BB DIGITAL PJ** (ANTIGO GERENCIADOR FINANCEIRO DO BANCO DO BRASIL – BB)



**Programa Dinheiro
Direto na Escola**



1) Qual a definição do BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB)?

O BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro) é um aplicativo do Banco do Brasil - BB disponível para computadores, tablets e smartphones, que permite efetuar pagamentos, retirar extratos, realizar consultas a saldo, ordens de pagamento e transferências eletrônicas pela internet. Todas as entidades beneficiárias do PDDE podem solicitar a “Chave J” e a senha de 8 dígitos para o aplicativo nas agências do Banco do Brasil – BB.

IMPORTANTE!!!

O BB Digital PJ não é restrito ao Cartão PDDE, podendo ser utilizado pela escola para movimentação e consulta de todas as contas da escola.

2) Como ter acesso ao BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB)?



ATENÇÃO GESTOR(A)

Na ocasião da visita à agência de relacionamento BB, recomenda-se que o representante legal **solicite à gerência habilitação para o uso do BB Digital PJ disponibilizado pelo Banco do Brasil – BB às pessoas jurídicas.**

Para ter acesso ao aplicativo, é necessário **assinar o termo de adesão na sua agência de relacionamento e obter a senha que será utilizada para o acesso inicial**. Para usar o BB Digital PJ por meio de computadores e tablets, acesse a página do Banco do Brasil (<https://www.bb.com.br/site> -> **Acesse sua Conta Pessoa Jurídica**). Para usar no seu celular/smartphone, pesquise por “BB Digital PJ – Empresas/Banco do Brasil ou Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil” em sua loja virtual e instale o aplicativo gratuitamente.

No **BB Digital PJ** é fornecido a pessoa responsável por movimentar as contas da escola a “**Chave J**” e uma senha inicial de 8 dígitos com administrador de segurança. Este por sua vez, poderá criar chaves de acesso e senhas para demais usuários, por meio do próprio BB Digital PJ. Esse instrumento pode ser utilizado pela escola para movimentação e consulta de todas as contas.



IMPORTANTE!!!

Sugere-se aos gestores(as) que informem ao funcionário de sua agência de relacionamento que as orientações para as agências do Banco do Brasil, no caso do BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro), encontram-se disponíveis na Instrução Normativa Interna -> IN nº 206 (BB Digital PJ).

Veja no link a seguir -> <https://www.youtube.com/watch?v=4COC168dPEk>, vídeo explicativo de como acessar o BB Digital PJ/Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil – BB.

Veja no link a seguir -> <https://www.youtube.com/watch?v=L-ykRusNLdQ>, o vídeo instrucional produzido pelo Banco do Brasil – BB com o passo a passo para utilização do BB Digital PJ/Gerenciador Financeiro, para as contas Cartão PDDE.



IMPORTANTE!!!

Ao utilizar o **BB Digital PJ** para movimentação das contas vinculadas ao cartão PDDE, é de suma importância que as **opções de transações selecionadas** sejam realizadas com o **DÉBITO NO CARTÃO**.

Atente-se: Transferências a **DÉBITO DIRETAMENTE DA CONTA** não serão permitidas.

3) Estou com dificuldades para fazer transações com o BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro BB), no caso de conta cartão PDDE. Como devo fazer?

Verificar, se quando da utilização do BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro), foi selecionado em: “Opções para pagamento”, o item “Débito no cartão de crédito”, conforme figura abaixo:

A imagem mostra a interface de transferência do BB Digital PJ. No topo, há o campo "Tipo de Transferência" com três opções: DOC, TED (selecionada) e TED JUDICIAL. Abaixo, o campo "Opções para pagamento" também tem três opções: Débito em conta corrente, Débito no cartão de crédito (selecionada) e Débito em outro cartão. O campo "Número do cartão" contém "0000 0000 0000 0000" e "Quantidade de parcelas" é "1". A seção "Destino" inclui campos para "Banco: digite" (002 ou 002 BANCO CENTRAL DO BRASIL), "Agência (sem DV)" (1111), "Conta corrente (com DV)" (111111), "CNPJ / CPF" (11.111.111/1111-11), "Tipo" (C - CPF/CNPJ diferente), "Finalidade" (Crédito em conta corrente), "Data transferência" (campo com calendário), "Valor" (100,00) e "Senha da conta" (campo com pontos).

4) O que é Transferência Eletrônica?

É uma modalidade de pagamento utilizada para transferir recursos da conta específica do programa para outra conta do Banco do Brasil. Nessa modalidade não haverá cobrança de tarifas bancárias. Pode ser realizada por meio dos Terminais de Autoatendimento – TAA ou pelo BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro).

5) O que é Ordem de Crédito - DOC e Transferência Eletrônica Disponível - TED?

São modalidades de pagamento utilizadas para transferir recursos da conta específica do programa para uma conta de outro banco. A transação é efetivada em no mínimo 1 (um) dia útil, no caso de DOC, e no mesmo dia, em caso de TED. Nessas modalidades não haverá cobrança de tarifas bancárias. Podem ser realizadas por meio dos Terminais de Autoatendimento ou pelo BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro).

6) O que é Ordem de Pagamento?

É uma forma de pagamento que permite ao cliente, que não possui conta bancária, receber seu dinheiro no caixa presencial do Banco. O prazo para retirar o dinheiro é de 7 (sete) dias da data da emissão da Ordem de Pagamento. Não haverá cobrança de tarifas. Pode ser realizada por meio dos Terminais de Autoatendimento ou pelo BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro).

7) É possível realizar pagamentos com recursos do PDDE por meio de Ordem de Pagamento?

Sim. A Ordem de Pagamento é um tipo de transferência bancária em que o valor transferido fica disponível na agência bancária para que o próprio beneficiário (fornecedor/prestador) efetive o saque. Quando for necessário realizar pagamentos para empresas ou prestadores de serviços que não possuam máquina leitora de cartão ou conta bancária, pode-se utilizar essa modalidade de pagamento.

Para utilizar a opção Ordem de Pagamento, o representante da entidade deve se dirigir a um Terminal de Autoatendimento do Banco do Brasil, ou acessar o BB Digital PJ (antigo Gerenciador Financeiro), e selecionar a opção correspondente.

Após realizar o procedimento, a entidade deve orientar o beneficiário/prestador a comparecer em qualquer agência do Banco do Brasil portando documento de identificação com foto, a fim de sacar o valor disponibilizado.





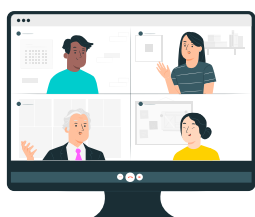
PONTOS FOCAIS DO BANCO DO BRASIL – BB

Prezados Gestores(as),
para facilitar o esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relativos à liberação e ao uso do Cartão PDDE, à abertura de contas e à atualização cadastral na agência bancária, faça a leitura das orientações contidas neste Guia, com destaque para as seguintes perguntas, respondidas no tema “Conta Cartão PDDE”, pois trazem as ações necessárias para a resolução de ocorrências frequentes, relatadas pelas entidades:

- 15) Quais os procedimentos para pegar o cartão no Banco do Brasil?
- 16) Estou com dificuldades para emitir ou movimentar o cartão PDDE. O que pode ser e como resolver?
- 17) Quando houver alteração do responsável pela entidade (novo mandato do representante legal/dirigente) e/ou cartão vencido, o que fazer?

Quando necessário, procure primeiramente a sua agência de relacionamento do Banco do Brasil – BB, na qual sua entidade possui cadastro/conta. Em caso de não solução da ocorrência por parte da agência, o Banco do Brasil e o FNDE disponibilizaram uma rede de pontos focais em diversas regiões da federação, para o atendimento de demandas mais complexas sobre os temas aqui abordados.

A relação contendo a unidade, e-mail e o nome dos representantes dos pontos focais encontra-se disponível no Portal do FNDE -> Ações e Programas -> PDDE -> Área para Gestores -> Relacionamento BB e Cartão PDDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde>.



Palestras

Assista as palestras sobre os temas Conta Cartão PDDE e Gerenciador Financeiro/BB Digital PJ:

- Em parceria com o FNDE/MEC e com o Banco do Brasil – BB, o Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais – CECAMPE Sudeste UFU realizou em 16/03/2022, a **1ª Webinar “Cartão PDDE: orientações para uso.”**



Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=10vpqP6lh0U>.

- Em parceria com o FNDE/MEC e com o Banco do Brasil – BB, o Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais – CECAMPE Sudeste UFU realizou em 27/04/2022, a **2ª Webinar “Cartão PDDE: uso e dúvidas.”**



Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=hBF6Ylswx08>.

- **Vídeo instrucional produzido pelo Banco do Brasil – BB com orientações passo a passo para utilização do BB Digital PJ/Gerenciador Financeiro, para as contas “Cartão PDDE”**, ferramenta que visa facilitar a gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE pelas entidades utilizando a internet para efetuar pagamentos, retirar extratos e acompanhar a movimentação dos recursos.



Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=L-ykRusNLdQ>.

- **Vídeo explicativo de como acessar o BB Digital PJ/Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil – BB.**



Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=4COC168dPEk>.

FNDE

*Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação*

